



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Lei nº 199, de 03 de agosto de 2001

Dispõe sobre a compra de um imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar 01 (um) imóvel para implantação do Lixão Público Municipal de Bom Sucesso, medindo 92,50m (noventa e dois metros e cinquenta centímetros) ao Nascente, 51,00m (cinquenta e um metro) ao Poente, 136,00m (cento e trinta e seis metros) ao Norte e 89,00m (oitenta e nove metros) ao Sul.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, será comprado por um preço de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso PB.
Em, 03 de agosto de 2001.

Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita
Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal